



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 25244036

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [20487579](#)

ID (PAC):
Demanda intempestiva doc. 25196087 , devidamente aprovada no Despacho 25196089 .
A. Descrição sucinta da necessidade
As Subseções Judiciárias demandam solução capaz de assegurar o fornecimento contínuo, estável e confiável de energia elétrica para suporte integral às cargas críticas e essenciais.
B. Justificativa expressa para a contratação
A contratação é necessária para/porque <i>(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)</i>
A contratação irá garantir a continuidade e regularidade da prestação do serviço jurisdicional, atividade essencial do Estado e constitucionalmente assegurada. As Subseções Judiciárias dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de energia elétrica para o funcionamento de seus sistemas críticos, em especial, os ambientes de processamento de dados, equipamentos de tecnologia da informação, sistemas de climatização e infraestrutura predial, os quais sustentam a tramitação processual, o atendimento ao jurisdicionado e a gestão administrativa, conforme descritos no Relatório (25059467). A interrupção desse suprimento compromete não apenas a operacionalidade interna, mas também o acesso à justiça, configurando risco direto à efetividade da tutela jurisdicional. Sob a ótica da segurança institucional e da proteção do patrimônio público, o Relatório (25059467) demonstra cenário de instabilidade, com falhas recorrentes, oscilações de tensão e ausência de confiabilidade nos sistemas existentes, circunstâncias que expõem equipamentos sensíveis a danos e podem ocasionar prejuízos materiais relevantes, além de perda de dados e indisponibilidade de sistemas. Tal contexto evidencia que a ausência de solução adequada para o suprimento emergencial de energia elétrica implica risco concreto à integridade dos ativos tecnológicos e à preservação das informações institucionais, bens jurídicos de elevado valor público. Ademais, revela-se necessário assegurar padrões mínimos de eficiência, segurança e confiabilidade operacional, em consonância com os princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência e à gestão de riscos. O diagnóstico técnico consolidado no Relatório (25059467) demonstram que os sistemas atuais não atendem às demandas energéticas reais das unidades, seja por obsolescência, subdimensionamento ou inadequação operacional, caracterizando um cenário incompatível com a boa governança pública e com a exigência de soluções estruturantes e sustentáveis. Importa destacar, ainda, que a necessidade ora evidenciada está diretamente vinculada à mitigação de riscos à continuidade do serviço público, uma vez que a indisponibilidade de energia elétrica compromete atividades essenciais e pode acarretar paralisações, atrasos processuais e prejuízos à coletividade. Nesse sentido, a atuação administrativa preventiva, orientada por critérios técnicos e planejamento adequado, materializa o dever de evitar riscos previsíveis e garantir a adequada prestação dos serviços públicos, em observância ao interesse coletivo. Por fim, a contratação busca pela racionalização administrativa e pela adoção de soluções tecnicamente adequadas e padronizadas, de modo a assegurar maior previsibilidade, confiabilidade e eficiência na gestão da infraestrutura energética das Subseções Judiciárias. Trata-se, portanto, de medida que transcende a mera reposição de ativos, configurando ação estratégica voltada à modernização da infraestrutura, à redução de riscos operacionais e à garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.
A não contratação implicará <i>(expor as consequências advindas da não contratação)</i>

A não contratação de solução apta a assegurar o fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica implicará grave risco à continuidade dos serviços jurisdicionais, uma vez que as Subseções Judiciárias dependem diretamente da energia para o funcionamento de sistemas essenciais, como processamento de dados, equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura predial. Conforme evidenciado no Relatório (25059467), a interrupção do suprimento energético compromete a execução das atividades finalísticas, podendo inviabilizar o regular andamento processual e o atendimento ao público, em afronta ao interesse público relacionado ao acesso à justiça.

Além disso, a ausência de contratação agravará o quadro de insegurança operacional e instabilidade elétrica já existente, caracterizado por falhas recorrentes, oscilações de tensão e baixa confiabilidade dos equipamentos atualmente disponíveis. Tal cenário potencializa o risco de danos a equipamentos eletroeletrônicos, perda de dados institucionais e comprometimento de sistemas críticos, gerando prejuízos materiais e operacionais à Administração, em desacordo com o dever de preservação do patrimônio público.

A não adoção de medida estruturante também implicará a manutenção de soluções precárias e paliativas, incompatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. O Relatório (25059467) é conclusivo ao apontar que os equipamentos existentes se encontram, em sua maioria, obsoletos, subdimensionados ou inoperantes, o que evidencia a inadequação do cenário atual frente às demandas reais das unidades e reforça a necessidade de intervenção administrativa planejada.

Ressalte-se, ainda, que a ausência de contratação ampliará os riscos de interrupções prolongadas das atividades institucionais, especialmente diante de falhas nos sistemas automáticos de transferência ou da inexistência de equipamentos plenamente operacionais em algumas unidades. Tal situação pode ocasionar paralisações de serviços essenciais, atrasos processuais e prejuízos à coletividade, configurando risco concreto à adequada prestação do serviço público.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A demanda está prevista no Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o sexênio 2021-2026, nos seguintes objetivos:

Aprimorar a estrutura organizacional das áreas administrativa e judicial;

Elevar a qualidade dos serviços prestados; e

Promover a adoção de práticas sustentáveis nas iniciativas e nos processos de trabalho.

A contratação ainda está alinhada aos seguintes Macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal:

- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Promoção da sustentabilidade;
- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados.

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada, com o fornecimento de insumos necessários	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00021/2026 MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	25147495 https://pncp.gov.br/app/editais/11294402000162/2026/67

	grupos motores geradores		
02	Contratação de empresa especializada para locação de 21 (vinte e um) grupo de geradores de energia elétrica, movidos a diesel, incluindo transporte, instalação, fornecimento de cabos elétricos compatíveis com a carga instalada, abastecimento e reabastecimento do combustível durante todo o período de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e posterior desinstalação dos equipamentos	Edital nº 001/2026 SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	25147507 https://pncp.gov.br/app/editais/02396675000127/2026/12?utm_source=lic-abertas&utm_medium=referral&utm_campaign=licitacao
03	Contratação de empresa para o fornecimento de Gerador de energia a diesel	Edital nº SPF 0026/2026 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE	25147510 https://pncp.gov.br/app/editais/02385669000174/2026/482
04	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Gerador de energia a diesel	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 087/2025 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG	25147521 https://cimag.org.br/atas

Justificativas técnicas para a inviabilidade das soluções 01, 02 e 03:

Solução 01 - Manutenção preventiva e corretiva especializada dos geradores existentes (com insumos): A manutenção, por si só, não é tecnicamente suficiente para sanar o conjunto de não conformidades estruturais descritas no Relatório ([25059467](#)), que extrapolam o escopo de “recuperar funcionamento”: o documento aponta obsolescência, falhas recorrentes, inoperância em unidade crítica e, sobretudo, inadequação operacional e subdimensionamento frente à carga efetivamente demandada, situações que demandam redimensionamento da capacidade e modernização da solução de energia de emergência, não apenas reparos pontuais.

Além disso, o relatório evidencia falhas/indisponibilidade de automação (ATS) e instabilidade de tensão com dano a equipamentos, cenário típico de risco sistêmico para cargas sensíveis (TI/CPD), incompatível com a exigência técnica de fornecimento estável e confiável. Exemplos objetivos:

unidade com gerador inoperante (aguardando laudo de viabilidade de reparo), unidade operando apenas manualmente após falha grave na comutação automática com oscilações de tensão e danos, e unidade que não reconhece falta de energia (falha eletrônica), comprometendo o uso emergencial, situações em que a “manutenção” não assegura restabelecimento do padrão mínimo de confiabilidade requerido.

Solução 02 - Locação de grupos geradores (com instalação, cabos, combustível, manutenção e desinstalação): O Relatório (25059467) conclui pela necessidade de solução estruturante e padronizada, recomendando explicitamente padronização de potência mínima de 80 kVA por subseção e a adoção de equipamentos modernos, com ATS, supervisão e proteção, AVR e compatibilidade com cargas sensíveis. Nesse contexto, a locação se torna tecnicamente inviável como alternativa de referência porque não garante, por desenho, a padronização técnica e a integração permanente da infraestrutura de emergência em cada unidade (comissionamento, parametrização, compatibilização de comandos/transferência/níveis de proteção e estabilidade elétrica), que são requisitos críticos destacados no diagnóstico e na diretriz técnica do relatório.

Adicionalmente, o próprio diagnóstico mostra que o problema central não é “ausência eventual de equipamento”, mas sim confiabilidade e qualidade elétrica (ex.: oscilações e falhas em comutação automática), o que exige uma solução engenheirada, com arquitetura de transferência e proteção definida, e não uma disponibilidade “temporária” de fonte móvel. Como o relatório exige estabilidade de tensão, proteções e automação de transferência plenamente funcionais, a alternativa de locação tende a elevar o risco técnico de heterogeneidade de controles, ajustes e resposta dinâmica sob carga, pontos sensíveis para CPD e equipamentos eletrônicos, contrariando o foco do documento em confiabilidade e padronização como condição de segurança operacional.

Solução 03 - Fornecimento de gerador a diesel (sem instalação): A solução de fornecimento apenas do equipamento é tecnicamente inviável porque não atende ao conjunto de requisitos funcionais explicitados no Relatório (25059467) para a energia de emergência das Subseções, que pressupõe, além do gerador, a solução completa de transferência automática (ATS), supervisão e proteção, compatibilidade com cargas sensíveis, e a implementação de condições de operação confiável (comissionamento e validação do desempenho sob carga). Em termos práticos, o relatório não trata o problema como simples “troca de máquina”, mas como adequação integral do sistema para assegurar estabilidade, proteção e continuidade.

Sem instalação e integração, não há como assegurar tecnicamente: (i) a entrega da potência recomendada (≈80 kVA por unidade) com comportamento adequado em partidas; (ii) a qualidade de energia (tensão/frequência) necessária para TI/CPD; (iii) a efetiva atuação do ATS e dos dispositivos de proteção/supervisão; e (iv) a conformidade operacional do conjunto com as boas práticas e diretrizes técnicas indicadas (incluindo requisitos como AVR e operação automática). Portanto, “fornecer” sem “integrar e colocar em operação com transferência automática e proteção” não satisfaz o requisito técnico central: confiabilidade do suprimento emergencial.

D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas						
A estimativa considerou preços públicos em contratações com equipamentos com a capacidade mínima exigida e instalação incluso.						
Para fins de definição do valor estimado, foi utilizada a média aritmética dos preços públicos identificados, considerando que foi encontrado apenas preços públicos, por se tratar de critério técnico capaz de mitigar distorções e assegurar maior aderência à realidade de mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.						
Descrição	FIOTEC (fornecimento) + Mun. Boa Esperança do Iguaçu (Instalação - item 03) (25148005)	CIMAG (25147521)	PMPE DASIS (25243042)	Preço unitário médio	QTD	Valor Total
Grupo Gerador Silenciado/Carenado Estacionário de 80kva com 25% de margem para mais ou menos,	R\$ 76.261,70	R\$ 77.980,00	R\$ 89.000,00	R\$ 81.080,57	05	405.402,85

com instalação e comissionamento						
D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)						
A escolha da solução representada pelo fornecimento e instalação de grupos geradores devidamente dimensionados e integrados à infraestrutura das Subseções Judiciárias decorre de criteriosa análise técnica e econômica, fundamentada no diagnóstico consolidado constante do Relatório (25059467), que evidencia a necessidade de adoção de medida estruturante, capaz de assegurar confiabilidade, continuidade e qualidade no suprimento de energia elétrica. Sob o aspecto técnico, a solução escolhida é a única que atende integralmente aos requisitos identificados como críticos no relatório, especialmente no que concerne à adequação da potência instalada à carga real das unidades, com recomendação de aproximadamente 80 kVA por Subseção, à estabilidade de tensão para atendimento de cargas sensíveis, e à implementação de sistemas automáticos de transferência, supervisão e proteção. O cenário atual demonstra falhas estruturais relevantes: como equipamentos inoperantes, funcionamento manual, oscilações de tensão e ausência de confiabilidade, que não são passíveis de correção por soluções parciais ou paliativas, exigindo a substituição por sistemas modernos, plenamente integrados e tecnicamente compatíveis com a demanda energética das edificações. Ainda na dimensão técnica, a solução selecionada permite a padronização do parque de equipamentos, fator essencial para a governança da infraestrutura elétrica, pois assegura uniformidade de operação, facilidade de manutenção, previsibilidade de desempenho e compatibilidade entre componentes. Tal padronização é expressamente recomendada no relatório como diretriz para superar a atual heterogeneidade e reduzir falhas sistêmicas, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de transferência automática (ATS) e à qualidade da energia fornecida. Do ponto de vista econômico, a escolha se mostra a mais vantajosa quando analisada sob a ótica do custo do ciclo de vida, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Soluções alternativas, como manutenção de equipamentos obsoletos ou locação, tendem a gerar custos recorrentes elevados, sem eliminar os riscos estruturais identificados, resultando em baixa eficiência do dispêndio público. Ao contrário, a adoção de solução definitiva e tecnicamente adequada permite a redução de custos associados a falhas, interrupções, danos a equipamentos e intervenções corretivas sucessivas, além de possibilitar a implementação de plano contínuo de manutenção preventiva, com maior previsibilidade orçamentária e eficiência operacional. Adicionalmente, a solução escolhida contribui para a mitigação de riscos financeiros indiretos, relacionados a perdas de equipamentos, indisponibilidade de sistemas e interrupções das atividades institucionais, que podem gerar impactos elevados, inclusive de difícil mensuração imediata. O relatório evidencia que já ocorreram danos a equipamentos em decorrência de falhas na qualidade da energia, o que reforça a necessidade de investimento em solução que assegure estabilidade elétrica e proteção adequada, evitando dispêndios futuros mais gravosos. Por fim, a opção adotada revela-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, ao privilegiar uma solução estrutural, duradoura e tecnicamente robusta, em detrimento de alternativas transitórias ou insuficientes. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor equilibra desempenho técnico e racionalidade econômica, sendo a única capaz de atender, de forma integrada e sustentável, às exigências operacionais das Subseções Judiciárias e à necessidade de garantir a continuidade do serviço público com segurança e confiabilidade.						
D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução						
Sob a ótica técnica, a solução exige integração plena entre equipamentos, sistemas de comando e a infraestrutura elétrica existente em cada unidade, incluindo ajustes finos de comutação automática, estabilidade de tensão e compatibilidade com os sistemas prediais. O parcelamento poderia gerar heterogeneidade tecnológica, dificultando o comissionamento, a padronização de procedimentos operacionais e a definição de parâmetros uniformes de proteção elétrica, contrariando a necessidade de assegurar desempenho homogêneo e confiável entre as subseções. Do ponto de vista econômico, o não parcelamento favorece a racionalização dos custos de manutenção, uma vez que a adoção de equipamentos da mesma marca, com mesmas especificações técnicas e ciclo de manutenção uniforme, permite a padronização de peças, insumos, rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além de facilitar a capacitação das equipes técnicas.						

Essa uniformidade reduz custos operacionais ao longo do ciclo de vida e evita despesas adicionais decorrentes da necessidade de manutenção de soluções heterogêneas.

Adicionalmente, a contratação não parcelada possibilita ganhos de escala, favorecendo condições mais vantajosas em termos de aquisição, instalação e suporte técnico, bem como maior previsibilidade contratual e simplificação da gestão administrativa. Em contrapartida, o parcelamento implicaria múltiplas contratações, com aumento de custos indiretos, maior complexidade de gestão contratual e risco de descontinuidade ou inconsistência na implementação das soluções nas diferentes unidades.

Outro aspecto relevante refere-se à gestão de riscos operacionais, uma vez que a adoção de uma solução única e padronizada permite melhor controle da qualidade da energia fornecida, aspecto crítico evidenciado no relatório, que aponta ocorrência de oscilações de tensão, falhas de comutação e danos a equipamentos. A uniformidade tecnológica contribui para maior previsibilidade do desempenho e facilita a implementação de políticas de manutenção e monitoramento contínuo, reduzindo a probabilidade de falhas e seus impactos.

Por fim, importa ressaltar que, embora a execução ocorra em diferentes Subseções Judiciárias, trata-se de demanda tecnicamente homogênea, com configuração funcional padronizada e necessidades energéticas equivalentes, o que reforça a adequação de contratação unificada. O não parcelamento, nesse contexto, não restringe a competitividade, mas sim viabiliza a obtenção de solução tecnicamente consistente, economicamente eficiente e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a efetividade da contratação e a adequada prestação do serviço público.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

(somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a R\$ 80.000,00)

Inicialmente, sob o aspecto técnico, destaca-se que a solução adotada demanda elevado grau de padronização, integração e uniformidade operacional, abrangendo não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua instalação, configuração, comissionamento e adequação às cargas críticas existentes em cada Subseção Judiciária. O Relatório (25059467) evidencia a necessidade de adoção de sistemas tecnicamente homogêneos, com potência compatível (≈ 80 kVA), estabilidade de tensão, sistemas automáticos de transferência (ATS), supervisão e proteção, de modo a garantir confiabilidade e continuidade do serviço. Nesse contexto, a eventual divisão do objeto com aplicação de cotas poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com equipamentos de marcas, modelos e tecnologias diversas, comprometendo a uniformidade técnica essencial ao adequado funcionamento do sistema.

Sob o prisma econômico, a não aplicação de cotas mostra-se mais vantajosa à Administração ao possibilitar a racionalização dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, conforme destacado. A adoção de equipamentos da mesma marca, com especificações uniformes e ciclo de manutenção padronizado, permite a otimização de insumos, a redução da diversidade de peças de reposição, a simplificação dos contratos de manutenção e a capacitação uniforme das equipes técnicas. Em contrapartida, a contratação fragmentada decorrente da aplicação de cotas implicaria heterogeneidade tecnológica, elevando custos operacionais, dificultando a gestão da manutenção e aumentando a probabilidade de indisponibilidades e falhas.

Adicionalmente, a uniformização decorrente da contratação integral favorece a obtenção de economias de escala, com reflexos positivos na redução do custo global da contratação e na melhoria das condições de fornecimento, suporte técnico e garantia. A adoção de múltiplos fornecedores, em decorrência da aplicação de cotas, tenderia a fragmentar essas vantagens econômicas, aumentando custos indiretos e reduzindo a eficiência do dispêndio público.

Diante desse cenário, resta caracterizado que a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP, mediante reserva de cotas, não se mostra vantajosa para a Administração Pública, podendo inclusive representar prejuízo ao conjunto e à integridade técnica do objeto contratado, na medida em que compromete a padronização, eleva custos de manutenção e aumenta riscos operacionais. Tal conclusão encontra respaldo direto no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, que afasta a obrigatoriedade de aplicação de cotas nessas hipóteses, desde que devidamente justificada, como ocorre no presente caso.

Assim, a decisão pela não aplicação de cotas revela-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, ao assegurar que a solução adotada seja tecnicamente consistente, economicamente racional e apta a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica nas Subseções Judiciárias.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

E.1.1 Requisitos Qualitativos

Não houve aquisições recentes dos equipamentos objeto do presente estudo.

As informações técnicas da situação dos equipamentos existentes estão contempladas no Relatório (25059467), que recomenda no mínimo as seguintes especificações técnicas para os equipamentos que serão adquiridos:

1. Os equipamentos devem possuir potência nominal de aproximadamente 80 kVA podendo ser aceita variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, necessária para suportar picos de partida, variações operacionais e expansões futuras.

2. Os geradores devem ser tecnicamente aptos a alimentar cargas essenciais e sensíveis, incluindo:

- sistemas de processamento de dados (CPD);
- equipamentos de tecnologia da informação;
- sistemas de climatização;
- iluminação e demais cargas prediais essenciais.

Tal requisito decorre da necessidade de continuidade das atividades institucionais, que dependem do funcionamento ininterrupto desses sistemas.

3. Os equipamentos devem garantir:

- estabilidade de tensão / mitigação de oscilações elétricas.

Esse requisito é essencial diante do histórico de variações de tensão e danos a equipamentos identificado no relatório.

4. Os geradores devem ser dotados de sistema automático de transferência plenamente funcional, apto a:

- detectar falhas na rede da concessionária;
- realizar a comutação automática entre rede e gerador;
- restabelecer o fornecimento no menor tempo possível.

Tal requisito é crítico, considerando que várias unidades possuem sistemas de comutação inoperantes ou desabilitados, comprometendo o uso emergencial.

5. Os equipamentos devem dispor de:

- sistemas de proteção elétrica;
- mecanismos de controle que garantam segurança operacional.

Esse requisito decorre da necessidade de evitar falhas, instabilidades e riscos ao patrimônio público e à continuidade do serviço.

6. Deve ser garantida a presença de regulador eletrônico automático de tensão (AVR), assegurando:

- estabilidade do fornecimento;
- compatibilidade com cargas eletrônicas sensíveis;
- redução de riscos de variações prejudiciais.

7. Os equipamentos devem possuir partida automática, integrando-se ao sistema de transferência, garantindo:

- rápida entrada em operação;
- eliminação de dependência de acionamento manual;
- confiabilidade em situações emergenciais.

8. Os geradores devem:

- atender à norma técnica **ISO 8528** ou **ABNT NBR ISO 8528** (desempenho (potência, regimes de operação Prime/Stand-by)),
- regulação de tensão e frequência e comportamento dinâmico sob variação de carga.

- ser adequados à operação contínua em regime emergencial.

9. Os equipamentos devem possuir tratamento acústico (silenciamento) adequado, em conformidade com o uso em unidades prediais, garantindo:

- funcionamento compatível com o ambiente institucional;
- redução de impacto sonoro, nível de ruído médio de 85dB.

Esses requisitos são essenciais para assegurar uniformidade operacional, racionalização

de manutenção e redução de falhas sistêmicas.

10. Requisitos de instalação, integração e recebimento dos equipamentos

A instalação, integração e entrega dos grupos geradores deverão observar integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no Relatório (25059467), bem como as disposições aplicáveis das normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica ([Equatorial Energia - NT.00001.EQTL](#)), considerando que se tratam de unidades consumidoras individuais atendidas em tensão secundária de fornecimento, nas quais os grupos geradores atuarão exclusivamente como fonte alternativa de emergência, em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária.

10.1 - Os grupos geradores deverão operar: em baixa tensão (tensão secundária de fornecimento), de forma não contínua, restrita a situações de falha da rede e sem paralelismo com a rede da concessionária, atuando exclusivamente como fonte alternativa.

10.2 - Será obrigatória a definição técnica da instalação até a operação dos equipamentos, devendo a contratada:

10.2.1. elaborar projeto executivo interno ou documentação técnica equivalente, devidamente assinada pelo responsável técnico pela instalação;

10.2.2. dimensionar os sistemas elétricos e de proteção;

10.2.3. emitir ART ou documento de responsabilidade técnica; e

10.2.4. garantir conformidade integral com as normas NR-10 (segurança de operação e manutenção e proteção de operadores), da ABNT 5410 (estabelece requisitos para instalações elétricas de baixa tensão) e 16684 (orienta a concepção e fabricação de tais tanques e requisitos de instalação e segurança em edificações) e condições da concessionária prevista na [Norma Técnica - NT.00001](#)., a conformidade na instalação deverão ser comprovados por ART e documentação 'as built'.

10.2.5. DESINSTALAÇÃO/DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES E REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES

10.2.5.1. A contratada deverá desmontar/retirar/desenfiar dos locais onde estão instalados: equipamentos, fios e cabos dos circuitos terminais atualmente instalados;

10.2.5.2. DESTINAÇÃO DOS ELEMENTOS RETIRADOS

10.2.5.2.1. Os equipamentos retirados deverão ser armazenados nas instalações da Subseção, para posterior destinação final do bem obsoleto.

10.2.5.2.2. Todos os materiais retirados pela Contratada deverão ser descartados pela mesma e/ou reaproveitados, mediante aprovação do Contratante. A contratada deverá fazer o recolhimento, descontaminação, transporte, descrevendo todo o processo de trabalho até a destinação final mencionando obrigatoriamente o quantitativo e a natureza dos resíduos contaminantes gerados, caso se aplique.

10.3 - Será obrigatória a implementação de:

10.3.1. intertravamento elétrico e/ou mecânico;

10.3.1. bloqueio de paralelismo com a rede;

10.3.1. operação segregada entre fontes.

10.3.1. disjuntores adequados;

10.3.1. proteção contra sobrecorrente e curto-circuito;

10.3.1. dispositivos de seccionamento.

10.4 - Deverá ser executado sistema completo de aterramento conforme NBR 5410, incluindo: aterramento das massas, equipotencialização e a correta configuração do neutro.

10.5 - Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, com as interligações elétricas, quadro de comando e transferência, o conjunto completo com todos os acessórios, incluindo amortecedores de vibração, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

10.6 - A entrega deverá compreender comissionamento e testes, observando os requisitos abaixo:

10.6.1. testes de partida automática;

10.6.1. testes de transferência;

10.6.1. simulação de falha da rede;

10.6.1. verificação dos parâmetros elétricos.

10.7 - Deverão ser entregues, juntamente com os equipamentos:

10.7.1. manuais técnicos; 10.7.2. diagramas “as built”; 10.7.3. relatórios de testes; e 10.7.3. treinamento das equipes operacionais, com no mínimo: 10.7.3.1. Operação do grupo gerador: partida, parada e funcionamento em modo automático e manual; 10.7.3.2. Procedimentos em situação de falha de energia: atuação do sistema de transferência e restabelecimento da rede; 10.7.3.3. Noções básicas de segurança elétrica: riscos operacionais e medidas de prevenção; 10.7.3.4. Rotinas básicas de inspeção: verificação visual, níveis e condições operacionais; 10.7.3.5. Procedimentos de emergência: desligamento seguro e acionamento manual. 10.8 - Prazo de garantia dos equipamentos com assistência técnica 10.8.1. A contratada deverá garantir assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo: 10.8.1.1 suporte técnico operacional; 10.8.1.2. manutenção corretiva; 10.8.1.3. atendimento a falhas e indisponibilidades; 10.8.1.4. reposição de peças defeituosas de fabricação. 10.8.2. A assistência técnica deverá ser prestada: 10.8.2.1. em regime mínimo de dias úteis e horário comercial; 10.8.2.2. com disponibilização de canal formal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema eletrônico). 10.8.3. Prazo de atendimento inicial para atendimento do chamado deverá ser em até 24 horas úteis após a notificação. 10.8.4. Prazo de solução e correção da falha será em até 72 horas úteis, quando não houver necessidade de peças. Quando houver necessidade de substituição de componentes, o prazo deverá ser de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados da notificação. 10.8.5. A contratada deverá: 10.8.5.1. realizar intervenção técnica sempre que houver falha; 10.8.5.2. incluir mão de obra, deslocamento e ajustes necessários; 10.8.5.3. restabelecer integralmente o funcionamento do equipamento. 10.8.5.4. assegurar que peças com defeito de fabricação sejam substituídas sem ônus e componentes utilizados sejam originais ou equivalentes técnicos. 10.8.6. A contratada deverá manter: 10.8.6.1. registro dos atendimentos realizados; 10.8.6.2. histórico de falhas e intervenções; 10.8.6.3. relatório técnico simplificado após cada atendimento; e 10.8.6.4. retirar e realizar o descarte ecologicamente correto, das peças, suprimentos e/ou equipamentos retirados/substituídos. 10.9. Qualificação Técnica 10.9.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: 10.9.1.1. Capacidade Técnico-Operacional 10.9.1.1.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 10.9.1.1.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprovem a execução satisfatória de serviços, contemplando, no	
--	--

mínimo fornecimento, instalação, integração e comissionamento de Grupo Motor-Gerador, com potência unitária igual ou superior a 40 kVA, operando em baixa tensão como fonte alternativa de emergência.

10.9.1.2. Capacidade Técnico-Profissional

10.9.1.2.1. Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) profissional(is) indicado(s) como componente(s) de sua equipe técnica que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) objeto da contratação.

10.9.1.2.2. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para atestar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) dos serviços a serem contratados, tenha(m) sido responsável(eis) pela execução de Execução, supervisão ou coordenação técnica de serviços de instalação, integração, automação e comissionamento de grupos geradores de energia com partida automática.

10.9.1.2.3. Os atestados acima referidos deverão ser emitidos em nome do(s) profissional(is) indicado pela empresa.

10.9.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

10.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.9.4. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.9.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

10.9.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.9.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

10.9.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

10.9.5.3. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.9.6. Justificativa

As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional foram estritamente delimitadas em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, guardando estrita proporcionalidade com o objeto e limitando-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

A exigência de atestado técnico-operacional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, focada no fornecimento, instalação, integração e comissionamento de Grupo Motor-Gerador em baixa tensão justifica-se pela natureza do objeto. Trata-se da inserção de uma fonte alternativa de energia em unidades que possuem cargas institucionais críticas e sensíveis, como o Centro de Processamento de Dados (CPD), sistemas de tecnologia da informação e climatização essencial. A comprovação de que a empresa já executou o ciclo completo (da entrega ao comissionamento) é indispensável para garantir a segurança das instalações elétricas internas e a continuidade das atividades do órgão.

Em atendimento ao Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e à consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 263/TCU), o requisito de capacidade quantitativa mínima foi fixado no patamar de 40 kVA por unidade, o que representa exatamente 50% da potência nominal de 80 kVA estipulada para os equipamentos a serem adquiridos. Essa limitação garante o atendimento ao princípio da ampla competitividade, evitando cláusulas restritivas ou abusivas, ao mesmo tempo em que confere à Administração a segurança mínima de que a contratada

possui escala operacional compatível com o porte da demanda.

A exigência de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) perante o conselho de classe (CREA), com experiência em instalação, automação e comissionamento de geradores com partida automática e transferência emergencial segregada, justifica-se pelos severos riscos técnicos envolvidos na execução dos serviços.

E.1.1 Requisitos Quantitativos

1 Identificação das Necessidades e Distribuição

A definição do quantitativo de Grupos Motor-Geradores a serem registrados foi balizada pelo diagnóstico individualizado de criticidade e obsolescência das Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Piauí (SJPI). O planejamento estratégico da contratação divide os quantitativos em duas categorias essenciais, conforme previsto no Relatório (25059467):

Quantitativo Contratual Inicial: Atendimento prioritário às unidades com equipamentos inoperantes, precários ou em falha crônica de TI/Climatização.

Quantitativo de Reserva Técnico-Operacional: Destinado a suprir substituições programadas por fim de vida útil (obsolescência), expansões e demandas contingenciais de infraestrutura de TI nas demais unidades da Seção Judiciária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 Dimensionamento Físico-Geográfico da Demanda

A. Demanda Inicial (Substituição e Instalação Prioritária):

Subseção Judiciária de Parnaíba: 01 unidade (Equipamento atual inoperante em março de 2026, sem confiabilidade operacional).

Subseção Judiciária de Picos: 01 unidade (Histórico de falhas graves na comutação automática em março de 2024, operando em risco com variações de tensão que danificaram ativos de informática e nobreaks).

Subseção Judiciária de Corrente: 01 unidade (Funcionamento precário e exclusivamente manual devido a falhas eletrônicas no sistema de automação e transferência).

Subseção Judiciária de Floriano (Previsão de Ciclo de Vida): 01 unidade (Equipamento atualmente em funcionamento regular, porém antigo e classificado em processo de envelhecimento e exaustão da vida útil).

B. Quantidade Reserva

Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato: 01 unidade (Inclusão de equipamento novo para substituição do gerador próprio inutilizado que nunca foi instalado. O fornecimento visa mitigar o risco operacional e garantir a autonomia e a segurança bi-combustível/automação do CPD local em caso de reversão ou devolução do imóvel locado).

3. Consolidação das Quantidades (SRP)

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd. Mínima (Consumo SJPI)	Qtd. Reserva (SRP)	Quantitativo Total Registrado
	Fornecimento e Instalação de Grupo Motor- Gerador de 80 kVA (podendo ser aceita variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos): Silenciado/carenada Estacionário Trifásico Baixa tensão Regime standby Regulador eletrônico de tensão				

01	Sistema de transferência automática (ATS/QTA) com intertravamento elétrico e/ou mecânico, podendo ser fornecido integrado ao conjunto ou como quadro externo dedicado, desde que compatível com o grupo gerador	Und	4	1	5 unidades
	Atendimento à norma NBR 8528 ou ISO 8528 Motor diesel com arrefecimento a água Pré-aquecimento do motor Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m Autonomia mínima de 10 horas em regime de operação definido (ex.: 100% PRP ou carga crítica estimada), por meio de tanque integrado e/ou tanque suplementar externo, com dispositivos de segurança e contenção Interrupção do combustível (por exemplo, solenoide de bloqueio ou válvula corta-combustível), acionável por falha/alarme e por comando de emergência				

E.2. Critérios de sustentabilidade

O objeto da contratação refere-se à aquisição de grupos geradores de energia para uso emergencial, destinados a operar exclusivamente, em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, de forma eventual e não contínua. Nessa condição, não se trata de fonte regular de geração, mas sim de infraestrutura crítica de contingência.

Verificou-se que os municípios onde serão instalados os equipamentos não possuem rede de distribuição de gás natural, o que inviabiliza tecnicamente a adoção de geradores movidos a gás e restringe a solução disponível, no cenário local, ao uso de geradores a diesel. Assim, não há viabilidade prática de adoção de alternativas energéticas mais limpas baseadas em gás natural.

Em virtude do regime de operação emergencial, o tempo de funcionamento dos geradores será limitado e as emissões serão pontuais e não contínuas. Dessa forma, o impacto ambiental associado ao objeto é reduzido.

Os equipamentos deverão atender os padrões da ABNT NBR ISO 8528. Tais exigências já asseguram níveis adequados de segurança, desempenho e controle ambiental.

A inclusão de requisitos adicionais de sustentabilidade, nas condições específicas desta contratação, poderia: restringir a competitividade do certame, limitar a disponibilidade de fornecedores e elevar custos sem ganho ambiental relevante, especialmente considerando a indisponibilidade de infraestrutura para alternativas energéticas (gás natural).

Nos termos do art. 6º da IN SEGES 01/2010, a empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual a seus empregados.

E.3. Critérios de acessibilidade

O presente objeto não se aplica requisitos de acessibilidade, devido sua utilidade operacional.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

		Fabricante 1 - MWM (Modelo	Fabricante 2 - STEMAC (Modelo	Fabricante 3 - GENERAC	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos)

Item	Requisitos mínimos	MGD100.60 (25147251)	TD229-4) (25147252)	(PWY65) (25147254)	deve ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
1	Grupo Motor-Gerador de 80 kVA (podendo ser aceita variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos)	"Potência na faixa de 80 a 100 kVA" - p.1, Catálogo MWM	"Faixa de potência compatível com 80 kVA" - p.1, STEMAC	"POTÊNCIA STANDBY 84 kVA / 67 kW" - pág.1, Generac	Faixa de mercado compatível com tolerância ±25%
1.1	Silenciado/carenada	"Carenado silenciado" - p.2, MWM	"Carenado silenciado (85 dB(A))" - p.2, STEMAC	"VERSÃO COM CARENAGEM - Atenuação de 85 dB(A)@1,5m" - pág.1, Generac	Requisito padrão de mercado para geradores estacionários
1.2	Estacionário	"Aplicação: estacionário" - p.1, MWM	"Motor estacionário diesel" - p.1, STEMAC	Representação em base fixa + "Tanque montado na base" - pág.1, Generac	Uso típico conforme todos os fabricantes
1.3	Trifásico	"Tensões trifásicas 220/127 e 380/220V" - p.1, MWM	"Gerador síncrono trifásico" - p.1, STEMAC	"GRUPO GERADOR DIESEL TRIFÁSICO" - pág.1, Generac	Atendido integralmente
1.4	Baixa tensão	"380/220V e 220/127V" - p.1, MWM	"220/127 e 380/220V" - p.1, STEMAC	"Tensão (V) 220, 380 ou 440" - pág.2, Generac	Configuração padrão nacional
1.5	Regime standby	"Regime Stand-by e Prime" - p.1, MWM	"Standby e Prime" - p.1, STEMAC	"Potência Standby: Dimensionado para operações de emergência" - pág.1, Generac	Regime universal conforme NBR ISO 8528
1.6	Regulador eletrônico de tensão	"Regulador eletrônico de tensão" - p.2, MWM	"Regulador eletrônico de tensão" - p.1, STEMAC	"Regulador de tensão AVR (Eletrônico)" - pág.2, Generac	Requisito essencial para estabilidade elétrica
1.7	Sistema de transferência automática (ATS/QTA) com intertravamento elétrico e/ou mecânico, podendo ser fornecido integrado ao conjunto ou como quadro externo dedicado, desde que	Não explícito no documento	"Chave de transferência com dois contadores" - p.2, STEMAC	"QTA (quadro de transferência automático)" - pág.1, Generac	Justificativa: o sistema é de emergência e precisa transferir carga de forma segura e rápida; o Relatório evidencia risco de falhas, instabilidade e necessidade de continuidade do serviço e proteção de equipamentos sensíveis (CPD/TI).

	compatível com o grupo gerador				o intertravamento evita paralelismo indevido e retroalimentação, requisito de segurança típico de instalações com fonte alternativa.
1.8	Atendimento à norma NBR 8528 ou ISO 8528	"Classe de Regulação ISO8528" - p.1, MWM	"Atende NR-10, NBR 5410 e ISO 8528" - p.2, STEMAC	"Definições fundamentadas nas normas ISO 3046 e ISO 8528" - pág.1, Generac	Atendimento normativo padrão do setor
1.9	Motor diesel com arrefecimento a água	"Motor diesel refrigerado a água" - p.1, MWM	"Sistema de arrefecimento líquido" - p.1, STEMAC	"Tipo de arrefecimento: Fechado - Refrigerado a água" - pág.2, Generac	Atendido integralmente
1.10	Pré-aquecimento do motor	"1000W - Aplicável apenas para geradores automáticos" - p.1, MWM	"Resistência de pré-aquecimento (opcional)" - p.2, STEMAC	"Sistema de pré-aquecimento do líquido de arrefecimento" - pág.1, Generac	Item usual como opcional
1.11	Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m	"Carenado 1,5m dB(A) 85" - p.2, MWM	"nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m" - p.2, STEMAC	"Atenuação de 85 db(A)@1,5m" - p.1, Generac	Atendido
1.12	Autonomia mínima de 10 horas em regime de operação definido (ex.: 100% PRP ou carga crítica estimada), por meio de tanque integrado e/ou tanque suplementar externo, com dispositivos de segurança e contenção	"Autonomia ~4-5h" - p.1, MWM	"Tanque dimensionado" - p.2, STEMAC	"Tanque dimensionado conforme aplicação" - p.2, Generac	A autonomia exigida é necessária porque o relatório aponta risco real de interrupções e necessidade de continuidade para CPD e serviços essenciais.
1.13	Interrupção do combustível (por exemplo, solenoide de bloqueio ou válvula corta-combustível), acionável por falha/alarme e por comando de emergência.	Não explícito	Não explícito	"Dispositivos de segurança de série" - p.8, Generac	É requisito de segurança operacional para evitar situações de risco (falha/alarme/incêndio). Em instalação de emergência, a exigência se alinha com o dever de gestão de risco e proteção patrimonial, reiterado no Relatório.

Ressalta-se que, embora tenham sido analisados catálogos de diferentes fabricantes, como por exemplo: Catálogo WEG ([25147253](#)) e Catálogo YANGDONG ([25147255](#)), nem todos apresentam nível de detalhamento técnico suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos. Todavia, tal circunstância não compromete a competitividade do certame, uma vez que há ampla evidência de que fabricantes (ex.: STEMAC, MWM, GENERAC) disponibilizam soluções que atendem aos requisitos especificados, seja de forma direta no equipamento ou por meio de soluções integradas.

F. Descrição da solução como um todo
F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida
A presente contratação visa assegurar a continuidade e segurança do fornecimento de energia elétrica nas Subseções Judiciárias vinculadas a Seção Judiciária do Piauí, especialmente para suporte aos sistemas críticos, como CPD, rede de dados e demais serviços essenciais da Justiça. Benefícios Diretos: Garantia de continuidade do serviço público, evitando interrupções em decorrência de falhas no fornecimento de energia pela concessionária; Proteção dos sistemas de TI e do CPD, reduzindo riscos de perda de dados, indisponibilidade de sistemas e danos a equipamentos sensíveis; Resposta automática e rápida em situações de emergência, por meio de sistema de transferência e acionamento do grupo gerador; Confiabilidade operacional, com equipamentos compatíveis com padrões técnicos e normativos aplicáveis; Autonomia energética adequada, permitindo a manutenção das atividades por períodos prolongados de interrupção. Benefícios Indiretos: Redução de riscos institucionais e operacionais, evitando paralisação de atividades jurisdicionais; Preservação do patrimônio público, com mitigação de danos a equipamentos eletrônicos e instalações; Melhoria da eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de ações emergenciais e contratações não planejadas; Flexibilidade operacional, com possibilidade de reaproveitamento dos equipamentos em outras unidades, inclusive em caso de mudança de imóvel; Economicidade ao longo do ciclo de vida, ao permitir utilização contínua dos equipamentos e evitar perdas decorrentes de indisponibilidade dos serviços.
F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes
Contrato de fornecimento de combustível; processo SEI: 0001306-51.2026.4.01.8011 - objeto: fornecimento de peças e abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da JFPI, bem assim dos grupos geradores de energia elétrica da Justiça Federal em Teresina - PI e das suas Subseções Judiciárias. Contrato de fornecimento de energia com as concessionárias locais: 0000156-35.2026.4.01.8011. Subseção de Picos (fornecimento energia com a concessionária) 0000149-43.2026.4.01.8011 - Subseção de Floriano-PI. 0000194-47.2026.4.01.8011 - Subseção de Parnaíba-PI. 0000033-37.2026.4.01.8011 - Subseção de São Raimundo Nonato-PI. 0000611-97.2026.4.01.8011 - Subseção de Corrente-PI.
F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida
Para viabilizar o recebimento dos equipamentos e a adequada execução da instalação pela contratada, serão necessárias as seguintes intervenções técnicas nos ambientes: Retirada dos equipamentos existentes, que será realizado pela Contratada; Descarte/doação/alienação dos equipamentos existentes, realizado pelo Contratante; Execução ou regularização de base de concreto armado, nivelada e dimensionada para suportar cargas estáticas e dinâmicas do equipamento; Garantia de planicidade e alinhamento da base para evitar esforços estruturais e vibração excessiva; Adequação de acessos (portas, aberturas e corredores) para movimentação, içamento e

posicionamento do equipamento;

Instalação ou adequação de dutos de exaustão, com direcionamento seguro para área externa, conforme o caso e Fixação e suporte adequado dos componentes do sistema de escape;

Instalação ou adequação de coberturas metálicas para proteção contra insolação e precipitação;

Adequação do espaço para instalação de tanque integrado e/ou suplementar e verificação das condições de segurança e contenção de combustível;

F.4. Descrição integral da solução

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo motor-gerador de 80kva, incluindo, comissionamento, testes, treinamento, com fornecimento de todos os serviços, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento, com garantia e assistência técnica mínima de 12 meses, para atendimento das Subseções Judiciárias vinculadas a Seção Judiciária do Piauí - SJPI.

Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes do Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I, art. 28, da Lei n. 14.133/21, visto se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Para o objeto tratado neste ETP, não há ponderação de qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos, de forma que o critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO global, conforme justificado no tópico D.4.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A compra será feita pelo Sistema de Registro de Preços e as demandas observarão essencialmente a disponibilidade orçamentária, diante da necessidade da contratação evidenciada no Relatório ([25059467](#)), observando o inciso V, art. 3º do Decreto 11.462/2023.

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica previsto que, no caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que atendidas as condições legais aplicáveis, considerando a necessidade de contratações excepcionais para atendimento do Edifício Sede da Seção Judiciária do Piauí, ou devido a falta de orçamento durante o primeiro ano da vigência da Ata.

O objeto da contratação é de natureza não-contínua.

Trata-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento com entrega imediata (art. 6º, X, Lei 14.133/2021).

Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

Condições de entrega:

A contratada deverá fornecer garantia com assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

A contratada deverá entregar os equipamentos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato. O prazo de instalação, comissionamento, testes e treinamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos.

Locais de Entrega dos Equipamentos e Prestação dos Serviços de Instalação e Assistência Técnica da Garantia

Subseção Judiciária de Parnaíba: Endereço: Av. Humberto de Campos, nº 634, Centro, Parnaíba - PI. CEP: 64.200-380;

Subseção Judiciária de Picos: Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1000, Canto da Várzea, Picos - PI. CEP: 64.600-146;

Subseção Judiciária de Corrente: Enderenço: BR-135 - KM -49 - Zona Urbana do Município de Corrente - PI. CEP: 64.980-000;

Subseção Judiciária de Floriano: Endereço: Rua Fernando Drumond, nº 881, Centro, Floriano -PI. CEP: 64.800-072;

Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato: Endereço: Avenida Gérson Antunes de Macedo, nº 860 - Bairro Milonga - CEP 64770-000 - São Raimundo Nonato. CEP: 64.770-000.

Admite-se a subcontratação das parcelas relativas à instalação, comissionamento, testes e treinamento, vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos, que deverá ser executado diretamente pela contratada.

Orçamento Sigiloso

Justificativa técnica para o sigilo do orçamento

A adoção do orçamento sigiloso revela-se adequada à presente contratação pelos seguintes fundamentos:

A divulgação prévia do valor estimado tende a produzir o chamado efeito de ancoragem, induzindo os licitantes a ofertarem preços próximos ao teto da Administração, em detrimento da real competição de mercado.

Com o sigilo, os licitantes são compelidos a formular suas propostas com base em sua estrutura real de custos, o que tende a ampliar a competitividade e a economicidade

Em mercados com número reduzido de fornecedores especializados — como é o caso de **motores geradores, que envolvem fabricação, instalação e serviços associados** — a divulgação do orçamento pode facilitar práticas de alinhamento de preços entre concorrentes.

O sigilo, nesse contexto, atua como mecanismo de preservação da competição efetiva, dificultando estratégias coordenadas entre licitantes.

A ausência de conhecimento do orçamento de referência obriga os licitantes a realizarem análise própria de custos, favorecendo a apresentação de propostas:

compatíveis com sua capacidade operacional;

sustentáveis do ponto de vista econômico;

alinhadas às condições reais de execução contratual.

Tal medida reduz o risco de propostas artificiais, elaboradas apenas com base no valor estimado da Administração, o que pode comprometer a execução futura do contrato.

A contratação de motor gerador envolve variáveis relevantes, como:

potência (kVA), tipo (standby/emergência);

condições de instalação (abrigo, base, infraestrutura elétrica);

logística e peculiaridades locais.

Esses fatores geram significativa variação de preços no mercado, o que torna mais eficiente a obtenção de propostas espontaneamente competitivas sem a influência de um teto previamente divulgado.

O objetivo primordial da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa. O orçamento sigiloso, quando devidamente justificado, constitui instrumento legítimo para:

ampliar a disputa efetiva entre os licitantes;

evitar o nivelamento artificial das propostas;

potencialmente obter preços mais vantajosos à Administração.

Estudos e análises doutrinárias indicam que o instituto pode favorecer a competição e eficiência, desde que adequadamente fundamentado e acompanhado de controles rigorosos.

Ademais, cumpre ressaltar que a adoção do sigilo do orçamento não implica restrição à transparência do procedimento, pois:

o orçamento será integralmente registrado no processo administrativo, com memória de cálculo e pesquisa de preços;

o acesso será garantido aos órgãos de controle interno e externo;

após a conclusão da licitação, será promovida a devida publicidade;
permanecerão disponíveis aos licitantes todas as informações essenciais à formulação das propostas.

G. Declaração de viabilidade

Por intermédio desta contratação será possível prover as Subseções Judiciárias vinculadas a Seção Judiciária do Piauí de solução adequada para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de falha da concessionária, assegurando o funcionamento dos sistemas essenciais, bem como a implantação de novos equipamentos e substituição daqueles que não atendem às condições operacionais necessárias.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara, objetiva e adequadamente justificada, considerando o risco de interrupção dos serviços jurisdicionais e a criticidade dos sistemas de TI e infraestrutura das unidades;

A solução está alinhada aos objetivos institucionais de continuidade do serviço público, segurança operacional e modernização da infraestrutura, bem como às diretrizes de gestão das unidades jurisdicionais;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos definidos na memória de cálculo, considerando a demanda atual, a necessidade de reserva técnica e a possibilidade de reaproveitamento dos equipamentos;

A análise de mercado demonstra a existência de diversos fabricantes capazes de atender aos requisitos técnicos estabelecidos, seja por meio de equipamentos padrão de mercado ou soluções integradas, não havendo restrição à competitividade;

As adequações necessárias aos ambientes são tecnicamente viáveis e compatíveis com a infraestrutura existente, consistindo, em sua maioria, em ajustes de base civil, ventilação, exaustão, infraestrutura elétrica e proteção dos equipamentos;

Foram consideradas estimativas de preços de mercado e práticas de contratação compatíveis com a solução adotada, possibilitando à Administração avaliar e planejar o provimento dos recursos necessários ao atendimento da demanda;

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite flexibilidade e racionalização da contratação, possibilitando a aquisição conforme a disponibilidade orçamentária e mitigando riscos de descontinuidade;

Há ganho de escala decorrente da consolidação das demandas das diferentes subseções, permitindo maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente implementável e economicamente vantajosa, não sendo identificados impedimentos relevantes à sua execução, razão pela qual se declara sua plena viabilidade.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Ferreira Costa, Supervisor(a) de Seção**, em 30/05/2026, às 13:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Valeria Neiva Moreira Araújo, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 30/05/2026, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25244036** e o código CRC **255B7DFB**.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0001919-71.2026.4.01.8011

25244036v1